LEI Nº. 4.095, DE 23 DE MAIO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos valores totais que especifica, em 12 parcelas mensais e iguais, através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento da Rede de Proteção Social Básica e Especial :

I – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

a)	**Lar Espírita "Gracinda Batista" - criança/família**	R$ 4.800,00
b)	**Lar Espírita "Gracinda Batista"- criança**	R$ 14.296,80
c)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	R$ 6.000,00
d)	**Educandário "Nossa Senhora Aparecida"**	R$ 3.600,00
e)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância – SEPIN**	R$ 9.600,00

II - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a)	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE**	R$ 37.260,00
b)	**Associação Down de Itapira - ADI**	R$ 13.500,00
c)	**Lar "São Vicente de Paulo"**	R$ 8.032,20

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de maio de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA